



RESOLUÇÃO Nº 038 /21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o cancelamento das multas aplicadas, pois a empresa comprovou que não estava mais sediada nos endereços utilizados para envio das correspondências que originaram as referidas sanções:

NOME	CPF
PAX ECONÔMICA CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	04.938.348/0001-85

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.

Conselheiro relator: **Marcelo Pereira Fernandes**


Flávia Vinhaes Santos
Presidente